

DE MENEZES, R\$ 132.000,00; WANDERLEI ANTONIO FRA, R\$ 14.400,00; WILLIAN JOSE BUENO MACHADO, R\$ 87.384,00; CLASSE IV - ME/EPP: AGROSERVICE COTTON MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS, R\$ 30.000,00; D. V. CAMPOS DE BRITO LTDA, R\$ 100.000,00; PIRES SOLUCOES POS COLHEITA LTDA, R\$ 87.600,00. Decisão Id.:223311315: "Trata-se de processamento do pedido de recuperação judicial formulado por RAIJAN CEZAR MASCARELLO e OUTROS integrantes do GRUPO NOSSA SENHORA APARECIDA. (...) Portanto, com base na fundamentação supra: I - REJEITO os embargos declaratórios Ids. 220609622, 221237627 e 221273678. II - DETERMINO a suspensão do incidente instaurado com a finalidade de viabilizar a apresentação dos relatórios concernentes à atividade do Watchdog, em razão dos efeitos da decisão liminar proferida no agravo de instrumento n. 1004698-44.2026.8.11.0000, a qual, neste momento processual, obsta o regular prosseguimento da medida outorada determinada. III - DETERMINO a intimação do administrador judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer datas para a realização da assembleia geral de credores que deverá, impreterivelmente, até o dia 30 de maio de 2026. O Administrador Judicial deverá envidar todos os esforços para possibilitar que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a devedora deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pelo administrador judicial. Considerando o art. 6º do CPC, DETERMINO que o Administrador Judicial encaminhe a minuta do edital com a relação de credores e todas as informações exigidas pelo art. 36 da Lei Nº 11.101/2005, em formato editável no e-mail cba.1civeledital@tjmt.jus.br. Cumprido o item anterior, EXPEÇA-SE edital de convocação, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído. (artigo 37, § 4º, da Lei Nº 11.101/2005). PUBLIQUE-SE edital de convocação com observância do artigo 36, da Lei Nº 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial art. 36, § 3º, da Lei Nº 11.101/2005). Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005), comprovando nos autos a referida publicidade. IV - Considerando a petição Id. 221017382, remetam-se os autos ao Ministério Público. Cuiabá-MT, data registrada no sistema. Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, ALFAJUD ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n.º 29.607.661/0001-61, com endereço na Rua A, n.º 50, Bairro Araés, CEP 78.005.825, Cuiabá/MT, telefone (65) 3324-0015, pelo e-mail: atendimento@alfajud.com.br. Advertências do Administrador Judicial: Nos termos do artigo 37, §§ 4º, 5º e 6º da Lei 11.101/2005, os credores poderão ser representados na Assembleia por procuradores devidamente constituídos, devendo encaminhar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, documentos que comprovem os poderes de representação ou a indicação das folhas dos autos onde os documentos constam. Os sindicatos que desejarem representar filiados deverão apresentar lista de credores representados e comprovar a filiação na data da publicação deste edital, em até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia. Para participação no conclave virtual, os credores deverão: (1) manifestar interesse em participar, enviando os documentos de identificação pessoal e de representação, quando aplicável, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, para os e-mails: atendimento@alfajud.com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Credores que enviarem a documentação fora do prazo não poderão participar. Ao enviar a manifestação de interesse, o credor deverá informar se participará pessoalmente ou se será representado, indicando o nome do representante legal ou procurador e anexando documentos comprobatórios, como atos constitutivos e procurações com poderes específicos. Adicionalmente, deverá ser indicado um endereço eletrônico e um número de telefone celular válido, para os quais serão enviados os convites eletrônicos contendo link, nome de usuário e senha de acesso à sala virtual, os quais têm caráter pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do credor manter o sigilo. (2) Após o recebimento da documentação e sua validação pela Administradora Judicial, os convites de acesso à sala virtual serão enviados até 24 horas antes da Assembleia, contendo instruções detalhadas para o acesso. Cada credor receberá apenas um convite, enviado ao endereço eletrônico informado no cadastro. Alterações no cadastro de

endereço eletrônico ou representantes para a segunda convocação poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do credenciamento. Recomenda-se que o acesso à sala virtual seja realizado preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei. Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026. Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

Protocolo 1803006

**"PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL.1ª Vara Cível da Capital EDITAL** Processo: 1049651-38.2024.8.11.0041..Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)..**Polo ativo:** JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA e outros (7)....**Pessoas a serem intimadas:** CREDORES/ INTERESSADOS..Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada no dia **20/05/2026 (1ª convocação)**, e **28/05/2026 (2ª convocação)**, em ambiente virtual, por intermédio da plataforma "Assemblex", possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras em id.id de nº: 183949450 dos autos (ordem do dia), com cópia no site da Administração Judicial, assim como pela constituição do comitê de credores, **nos 08h30 às 09h30 o credenciamento e às 09h30** a verificação do quórum e o início das deliberações nos termos previstos nos termos do art. 35, alínea "a" da Lei 11.101/2005...**Relação de credores:** ABRÃO CAMARGO ADVOGADOS - TRABALHISTA - R\$ 537.679,10; ADVOCEF - TRABALHISTA - R\$ 2.575.933,33; ADEMIR PALERMO - TRABALHISTA - R\$ 15.626,16; EVANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA - TRABALHISTA - R\$ 392.500,00; FABIANO FERREIRA DE FREITAS - TRABALHISTA - R\$ 13.300,82; GLAUCE REGINA ZORZO - TRABALHISTA - R\$ 14.208,41; JONAS DAS NEVES TEIXEIRA - TRABALHISTA - R\$ 25.948,97; MILTON APARECIDO SOARES - TRABALHISTA - R\$ 13.011,31; RAPHAEL SILVA CAVALCANTE - TRABALHISTA - R\$ 21.895,27; AGROLINA PARTICIPAÇÕES - GARANTIA REAL - R\$ 199.753.409,77; AGROLINA PARTICIPAÇÕES - GARANTIA REAL - R\$ 15.097.497,97; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 238,26; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 1.836,57; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 379,12; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 1.981,98; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 539,42; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 576,04; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 5.315,55; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 976,03; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 2.598,20; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 1.218,69; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 2.848,71; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 1.494,84; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 1.596,32; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 3.238,55; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 1.924,57; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 3.577,41; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 2.298,11; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 2.454,13; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 7.121,25; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$ 3.104,22; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R\$4.795,20; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS















QUIROGRAFÁRIO - R\$ 2.000,00;O CLASSIFICADOR LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 10.000,00;ORION TECNOLOGIA E SISTEMAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 128.996,75;OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS NETO - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 674.911,11;PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 253.394,90;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 6.265,00;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 2.475,84;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 2.475,84;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 6.265,00;TUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 196,48;TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.186,70;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 300,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 699,99;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 935,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 349,97;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.791,23;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 242,12;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.833,37;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 699,99;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 935,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.833,37;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 935,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.644,37;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 242,14;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.791,26;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 935,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 858,48;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 559,22;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 559,24;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 700,02;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 268,45;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 858,48;SELENA MEL ALONSO SANTOS - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 674.911,11;SENA COMERCIO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 5.820,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.072,66;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.072,67;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 802,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 5.259,33;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 802,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 270,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 2.024,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 334,00;SOMOV - S.A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 55.635,66;SOTRE S/A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 32.032,40;STOL LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 3.552,50;VIA CONTABIL - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 23.866,00;SYNGENTA SEEDS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 1.693.476,14;UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 3.207.515,06;VIBRA ENERGIA S.A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 5.858,74;VIBRA ENERGIA S.A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 7.582,78;VIBRA ENERGIA S.A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 4.932,56;VIBRA ENERGIA S.A - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 5.114,31;ZOO FLORA NUTRICAO ANIMAL LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R\$ 142.907,00;BIOPARECIS - COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - ME/EPP - R\$ 152.250,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 158,48;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 158,48;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 250,38;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 88,65;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 189,12;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 47,28;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 71,52;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 273,42;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 165,48;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 99,26;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 88,65;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 780,12;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 67,78;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 47,28;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 1,43;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 295,50;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 189,12;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 130,02;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 48,61;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 70,92;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 3,41;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 480,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 1.022,88;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 240,80;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$

650,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 396,21;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 1.430,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 304,71;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 400,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 218,77;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 3.705,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 180,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 1.036,70;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 180,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 36,05;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 660,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 357,51;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 80,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 37,02;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 4.126,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R\$ 244,34;CONCACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME/EPP - R\$ 557,50;DR TAMBARUSSI & CIA LTDA - ME/EPP - R\$ 856,07;DINAMICA MAUINAS AGRICOLAS LTDA - ME/EPP - R\$ 856,07;EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME/EPP - R\$ 800,00;EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME/EPP - R\$ 800,00;EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME/EPP - R\$ 800,00;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.656,91;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.666,50;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.717,33;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.677,04;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.687,60;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.482,32;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.707,73;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.735,55;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.511,10;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.684,72;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.672,25;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.727,88;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.720,20;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.702,94;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.730,75;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R\$ 4.762,41;L F ORGANIZACAO DE FEIRAS E LEILOES LTDA - ME/EPP - R\$ 277.404,00;M F DOS SANTOS SERVICOS ELETRICOS - ME/EPP - R\$ 8.500,00;M. A. DE VILA OLIVEIRA LTDA - ME/EPP - R\$ 25.600,00;PALO ALTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME/EPP - R\$ 2.158,00;PALO ALTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME/EPP - R\$ 2.158,00;PALO ALTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME/EPP - R\$ 2.158,00;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - ME/EPP - R\$ 1.475,00;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - ME/EPP - R\$ 1.600,00;S S ACESSÓRIOS E TAPECERIA LTDA - ME/EPP - R\$ 960,00;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.013,11;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.023,89;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.049,27;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.037,22;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.024,53;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.153,67;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 93.580,81;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.025,16;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.018,82;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.051,81;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.021,36;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.991,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.002,32;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.015,01;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.046,73;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.015,01;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.050,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.982,02;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.008,65;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.950,29;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.032,78;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 95.500,72;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.934,43;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.991,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.001,05;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$

2.936,34;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.991,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.026,43;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.013,74;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 2.991,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R\$ 3.018,18;SUPER SAFRA - COMERCIO MAUINAS, IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA - ME/EPP - R\$ 470,00;SUPER SAFRA - COMERCIO MAUINAS, IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA - ME/EPP - R\$ 2.930,00...**Despacho/decisão:** "Trata-se de processamento do pedido de recuperação judicial formulado pelo GRUPO MARQUEZAM. (...) Portanto, com base na fundamentação supra: I - **REJEITO** o recurso de embargos de declaração Id. 222090732 e 222669202. II - **DEFIRO** o pedido de liberação de valores, de modo que determino a expedição de ofício, em regime de cooperação judiciária, ao 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT (1000872- 54.2024.4.01.3601) para a para liberação dos valores submetidos ao regime de soerguimento em favor do devedor, nos termos da fundamentação supra, sob a fiscalização do administrador judicial. III - Antes de apreciar o pedido Id..227960111, **DETERMINO** a intimação do administrador judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar, de forma minuciosa e fundamentada, parecer acerca da atual essencialidade do bem "aeronave PT-UGI, fabricante Neiva/Embraer, chassi/matricula nº 200665", especialmente sob a ótica da existência ou não de prejuízo inequívoco decorrente de sua ausência, considerando que o referido ativo não se encontra na posse do grupo devedor desde o ano de 2024, indicando, portanto, de forma analítica e baseada em dados concretos, se a sua ausência ocasionou redução de capacidade produtiva, diminuição de faturamento, comprometimento do fluxo de caixa, necessidade de substituição por outros meios ou ativos, incremento de custos operacionais, perda de contratos, fornecedores ou oportunidades de mercado, bem como se houve adaptação estrutural da atividade empresarial apta a mitigar ou absorver tais efeitos. III.I Na mesma oportunidade, deverá o administrador judicial apresentar parecer circunstanciado acerca da alegada essencialidade do bem vinculado à Fazenda Terra Nova.(Id. 223789626), valendo-se de documentação atualizada e mediante realização obrigatória de *visita in loco*, a fim de aferir, de forma concreta e atual, a relevância do ativo para a continuidade das atividades empresariais. (Id. 223789626). IV - **CONVOCO** Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada nos horários e datas a serem informados pelo Administrador Judicial. O Administrador Judicial deverá enviar todos os esforços para possibilitar que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a devedora deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pelo administrador judicial. Considerando o art. 6º do CPC, **DETERMINO** que o Administrador Judicial encaminhe a minuta do edital com a relação de credores e todas as informações exigidas pelo art. 36 da Lei Nº 11.101/2005, em formato editável no e-mail cba.1civeledital@tjmt.jus.br, no prazo de vinte e quatro horas a contar da data de publicação desta decisão. Cientifique-se o administrador judicial que a assembleia geral de credores deverá ser realizada até o dia 30 de maio de 2026, sob pena de destituição. Após o encaminhamento da minuta do edital com a relação de credores e demais informações, **EXPEÇA-SE** edital de convocação, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído, e desde que cumpra as determinações do item 1. (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). Em seguida, **PUBLIQUE-SE** edital de convocação, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das

devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005), comprovando nos autos a referida publicidade. V - Em cumprimento ao venerando acórdão proferido nos autos n. 1018160- 05.2025.8.11.0000, **NOMEIO** a pessoa jurídica **SMART PERÍCIAS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS.LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.989/0001-72, telefone (44) 99107-9898, e-mail contato@smartpericias.com.br, para proceder à avaliação da "Fazenda Morro Azul e de 148,8907 hectares da Fazenda Santa Efigênia", com a finalidade de apurar o valor do aluguel rural mensal das referidas áreas, devendo o expert ser intimado para, no prazo de 03 (três) apresentar proposta de honorários nos autos. VI - DEIXO de apreciar os embargos de declaração de Id. 216262606, em razão da superveniente perda de seu objeto. Determino que as diligências supramencionadas sejam realizadas de forma concomitante e coordenada, sem prejuízo ou retardamento das providências necessárias à realização da Assembleia Geral de Credores. Cientifique-se o Ministério Público acerca deste decisum. Cuiabá-MT, *data registrada no sistema.* **MARCIO APARECIDO.GUEDES** - Juiz de Direito." **Advertências:** Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, IN LEGE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 47.324.626/0001-17, endereço Rua Mistral, 324, conj. 505, Ed. The Point Smart Business - Jardim Bom Clima - Cuiabá - MT, CEP nº 78048-222, telefone (11) 91170 - 3637, e-mail contato@inlege.com.br, até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique o ID dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005)... **Advertências do Administrador Judicial:** Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado

(preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico"...E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei Cuiabá/MT, 10 de abril de 2026 **Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário**".

**Protocolo 1803975**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSOCOMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL - PLATAFORMA ASSEMBLEX AUTOS No. 1000458-56.2025.8.11.0029 - Processo Judicial Eletrônico - PJE ESPÉCIE: Recuperação Judicial PARTE: RONALDO TOMAZONI BORTOLOMEDI - CPF: 049.XXX.769-37 - RONALDO TOMAZONI BORTOLOMEDI EI - EPP - CNPJ SOB O No 59.575.632/0001-26 ADOVADO DA PARTE REQUERENTE: ANELISE PULIERO MENDES - OAB MG232173 - RODRIGO FONSECA GONCALVES - OAB MG97065 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 06.279.221/0001-27, com endereço à Rua Bom Jesus de Cuiabá, n. 179, bairro Jardim Santa Marta, CEP 78.043-655 - CUIABA MT, representada por MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES, Advogado inscrito na OAB-MT 6.882, TELEFONE (65) 98152-8000, email: [aj.magalhaes.adv@gmail.com](mailto:aj.magalhaes.adv@gmail.com) com FINALIDADE: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, I DA LEI 11.101/2005 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 1ª Convocação: 19.05.2026, às 09h00m, terça-feira (Fuso horário de Mato Grosso - Cuiabá) EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 2ª Convocação: 02.06.2026, às 09h00m, terça-feira (Fuso horário de Mato Grosso - Cuiabá) ORDEM DO DIA: Nos termos do Art. 36, II, da LRF - Informa que a ordem do dia versará sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, nos termos do Art. 35. INFORMAÇÕES: - Plataforma Virtual "Assemblex" Pillar - <https://assemblexpillar.com.br/> Em relação a Assembleia Geral de Credores e ser realizada na modalidade virtual, os Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª convocação, e em caso de não instalação, em 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a**

lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6o, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico". OBJETO DA AGC A deliberação da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo a modificações posteriores, terá como ordem do dia: a) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela empresa devedora; b) Eventual constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e a sua substituição; c) Caso existente, o pedido de desistência do devedor, nos termos do artigo 52, da Lei 11.101/2005; d) Qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EM ID. 229900710 que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 13 de abril de 2026. Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária

**Protocolo 1804004**

#### EXTRATO DO CONTRATO 26/2026

PRAZO: 16/04/2026 A 16/07/2026  
 CONTRATADA: N. DA SILVA PERIN, inscrita no CNPJ/MF nº 46.241.184/0001-82,  
 OBJETO: Contratação de show artístico com a Banda Forró Bom D' Farra, para realização da Festa do Milho, que acontecerá no dia 25 de abril de 2026.  
 VALOR PACTUADO: R\$ 33.983,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais).  
 SAMAYRA DA SILVA FERRO  
 Agente de Contratação  
 Canabrava do Norte-MT 17/04/2026  
 Portaria 027/2025

**Protocolo 1804005**

#### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da "Banda Forró Bom D' Farra", para realização da Festa do Milho, que acontecerá no dia 25 de abril de 2026 em Canabrava do Norte/MT, em favor da EMPRESA CONTRATADA: N. DA SILVA PERIN, inscrita no CNPJ/MF nº 46.241.184/0001-82, no valor total de R\$ 33.983,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais).  
 Canabrava do Norte/MT, 17 de abril de 2026.  
 SAMAYRA DA SILVA FERRO  
 Agente de contratação - Portaria 027/2025

**Protocolo 1804017**